



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata da 764ª (Septingentésima Sexagésima Quarta) Reunião da Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça do Ceará.

Ao trigésimo dia do mês de dezembro de 2011, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reunidos os membros objetivando, a abertura dos envelopes de habilitação e em seguida a abertura dos envelopes de preços, caso não ocorra nenhuma manifestação de impugnação. Licitação para contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados de engenharia mecânica para a elaboração de projeto executivo detalhado de condicionamento de ar, incluindo ventilação, exaustão, projeto completo de automação do sistema e ainda a elaboração do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços, destinados à reforma do Edifício do Tribunal de Justiça e do Edifício do SETIN, com área aproximada de 18.265,66m² e 773,00m², respectivamente, conforme Carta Convite nº. 03/2011 e tendo como Presidente, a Sra. Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo. Participaram as empresas: **TERMISA INDUSTRIAL S.A., ARCHITECTUS S/S - EPP e RADNAI AR CONDICIONADO PROJETO E CONSULTORIA LTDA.** A primeira empresa enviou os envelopes devidamente lacrado que foi conferido pela Comissão e pelos licitantes presentes, enquanto que as demais tiveram seus representantes presentes à sessão. Inicialmente foram analisados os documentos de habilitação pelos membros da Comissão e licitantes presentes. A Comissão considerou **INABILITADA** a empresa **TERMISA INDUSTRIAL S.A.**, por não cumprir o Itens 11.4 e 11.5.1 do Edital, vez que não apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA e não apresentou Atestados de elaboração de projeto de sistema de ar condicionado central com capacidade mínima de 1.000 TR em cada projeto. De acordo com a Súmula do TCU nº 248, não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93. Em razão da inabilitação, o prazo de recurso será de 5 dias, a contar do dia 02/01/2012, de acordo com o art. 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/93, e um nova data para abertura de um novo Convite será marcada posteriormente e divulgada a todos os interessados. Os envelopes de habilitação e propostas de preços permanecerão em poder desta Comissão, os quais foram rubricados por todos em suas emendas. Esteve presente a sessão para análise do acervo técnico, o representante do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, Daniel Henrique Pires Cabral. Por fim nada mais havendo para registrar, Eu, Pedro Alves de Oliveira Filho, secretário desta Comissão lavrei a presente ata, a qual lida e aprovada seguirá para assinatura de todos os presentes.

Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo - Presidente

Francisca Maria Machado Nogueira - Membro

Valéria Esteves Gurgel do Amaral - Membro

Daniel Henrique Pires Cabral

Architectus S/S - EPP

Radnai Ar Condicionado Proj. Consultoria Ltda.